

PORTARIA Nº 03/2021

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

Prof.^a Vanessa Tavares Vale, Diretora da Faculdade de São Lourenço, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

CONSIDERA:

Art. 1º A Faculdade de São Lourenço criou o **Programa Bolsa Transporte**, ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes.

Art. 2º. O **Programa Bolsa Transporte**, tem como objetivo conceder até 40% (quarenta por cento) nas mensalidades, somente para ingressantes 2021-1 do Curso de DIREITO, moradores com comprovação, das cidades abaixo relacionadas e que não estejam matriculados até a presente data da publicação dessa Portaria.

- ✓ Baependi
- ✓ Caxambu
- ✓ Cruzília
- ✓ Cruzeiro
- ✓ Itamonte
- ✓ Itanhandu
- ✓ Passa Quatro
- ✓ Pouso Alto

Art. 3º. O beneficiário(a) que perder o vínculo como aluno(a) por qualquer motivo, terá seu benefício cancelado de imediato não permitindo ser reingressado no programa posteriormente.

Art. 4º. O beneficiário(a) deverá manter aproveitamento acadêmico (não ter Reprovação em disciplinas a cada semestre) para manter a renovação de seu benefício durante o curso.

Art. 5º. Os alunos que se utilizarem do **Programa Bolsa Transporte**, em conformidade com esta Circular/Portaria, não poderão acumular outros tipos de benefícios e/ou financiamentos.

§ Único - Caso o aluno(a) seja beneficiado por outro benefício/financiamento, poderá optar qual benefício será mantido não permitindo acumular com este programa.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Lourenço 02 de fevereiro de 2021



Vanessa Tavares Vale
Diretora